

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

AVISO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 314/2025****CONTRATANTE (UASG) 926002****Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM**Processo Administrativo n.º 0010.029921/2025-00**

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de serviço de Lavagem a Seco, em bonecos habitáveis, usados por este órgão nas campanhas educativas de trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - DETRAN-COESCT, em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**Data dos Lances:** 02/12/2025**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário Brasília).**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2025.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 314/2025
(Processo Administrativo n.º 0010.029921/2025-00)

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances: 02/12/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de serviço de Lavagem a Seco, em bonecos habitáveis, usados por este órgão nas campanhas educativas de trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - DETRAN-COESCT, em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.
- 1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.
- 1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.15.1. O valor global estimado para a contratação.

5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.15.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 15** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação se dará conforme item 7 do termo de referência.
- 7.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item 23 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (0066589910);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Comparativo de Preços (0066225530);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0066748298).

9.10.4. ANEXO IV - Dados do Representante (0066748854).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2025.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 25/11/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 25/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066746070** e o código CRC **F19A931F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Unidade Requisitante: Coordenadoria de de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - COESCT

Diretoria: Escola Pública de Trânsito - EPTRAN

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Contratação de Empresa especializada para serviço de Lavagem a Seco em Boneco Habitável**, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito, conforme Documento de Formalização de Demanda 318 (ID0064406447).

A contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Do Objeto

1.1.1. Constitui objeto a contratação de serviço de Lavagem a Seco, em bonecos habitáveis, usados por este órgão nas campanhas educativas de trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - DETRAN-COESCT, em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

1.2. Do Objetivo

1.3. A contratação objeto do presente Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades desta Escola Pública de Trânsito, especificamente da Divisão de Execução de Campanhas, quanto a realização de ações e Campanhas Educativas do Trânsito no corrente ano de 2025 e no decorrer do ano de 2026, considerando que os bonecos habitáveis são utilizados como ferramenta lúdica e educativa nas ações de conscientização no trânsito e devido ao uso frequente e à exposição a ambientes externos, esses materiais acumulam sujeira, suor e odores, exigindo higienização especializada para garantir a durabilidade, segurança e higiene dos servidores que os utilizam. Tal ação é fundamental, tanto para poderem ser utilizados como para conservação e aumento da vida útil..

1.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

1.4.1. A estimativa do quantitativo da presente contratação está em conformidade com o Documento de Oficialização de Demanda 12 (ID0063302042).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM BONECO HABITÁVEL Bonecos confeccionados em material revertido de espuma, com tecido Brim, tecido pluminha e tecido helanca, os bonecos possuem tamanho aproximado de 200 cm x 100 cm.	Serviço	240

1.4.2. Os Bonecos Habitáveis são confeccionados em material revertido de espuma, com tecido Brim, tecido pluminha e tecido helanca, os bonecos possuem tamanho aproximado de 200 cm x 100 cm".

1.4.3. Conforme imagem ilustrativa dos bonecos:



Fotografia dos Bonecos

2. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse público

3.1.1. O DETRAN/RO por intermédio da Escola Pública de Trânsito - EPT, têm realizado inúmeros trabalhos com esmero, no intuito de orientar, educar e reeducar os cidadãos rondonienses, em que acredita na transformação de comportamento dos usuários das vias: pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

3.1.2. O Estado de Rondônia tem como meta de redução em 50% de acidentes de trânsito, frise-se os §2º e 3º do art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro:

3.1.3. “§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

3.1.4. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

3.1.5. A Escola Pública de Trânsito - EPT, desenvolve ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar os condutores e pedestres para que sejam mais cautelosos e pratiquem ações mais seguras no trânsito, para que assim possamos construir um ambiente mais humanizado no trânsito, e reduzir de forma gradual o número de sinistros e consequentemente o número de vítimas.

3.1.6. Estas ações podem ser realizadas por meio de Blitz Educativa, Visitas/Atividades/Palestras nas Escolas, faculdades e Empresas, atividades pedagógicas e planejamento e *pitstop*, todos com finalidade educativas e pedagógicas.

3.1.7. Para que possa atingir a promoção desejada da ação educativa, é necessária uma estratégia lúdica de caráter criativo, inovador e socializador.

3.1.8. Para fazer a Educação, é imperioso a adoção de metodologias que orientem da melhor forma o ensino e a aprendizagem. O Detran tem características metodológicas ativas, cujos os componentes envolve desafios, atividades e jogos, que combinam recursos e participação das pessoas, reconhecendo o indivíduo e aprendendo com a interação.

3.1.9. A diversificação das técnicas pode ser útil, adaptando cada abordagem, sendo assim, a adoção de ferramentas lúdicas e interativas como é o caso do uso de Bonecos Habitáveis (fantasias), faz-se efetivas nas ações realizadas, tornando as ações mais recreativas e atrativas ao público alvo, conforme Relatório de Acompanhamento Anual ID (0044930224) exarado pela Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito, contendo os dados do ano de 2024 em face as ações realizadas quanto a Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito.

3.1.10. O DETRAN/RO em busca de práticas inovadoras de gestão através de iniciativas ou ações organizacionais direcionadas à prestação de serviços públicos de qualidade, redução de gastos e geração de satisfação para a sociedade, de modo efetivo e criativo, realiza o emprego de Bonecos habitáveis em quase todas as ações educativas realizadas por esta autarquia, em especial as voltadas para o público infantil e jovem.

3.1.11. O emprego de Ferramentas lúdicas esta alinhado com o plano estratégico do Departamento Estadual de Trânsito, descrito abaixo:

I - **MISSÃO:** Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

II - **VISÃO:** Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços, educação de trânsito, através da valorização, capacitação permanente e contínua dos seus colaboradores, infraestrutura moderna e padronizada, com preservação socioambiental.

III - **VALORES:** Transparência, ética, probidade, comprometimento, desburocratização, inovação tecnológica e estrutural, valorização do capital humano, criatividade, meritocracia, acessibilidade, cooperação, celeridade e responsabilidade socioambiental.

3.1.12. A problemática da violência viária deve ser abordada de forma adequada para os diferentes grupos da população para que, dessa forma, entendam a dimensão e impactos causados pelos sinistros de trânsito.

3.1.13. A Referida despesa é necessária para continuidade do emprego dos Bonecos Habitáveis que necessitam de limpeza e higienização frequente para utilização na realização das atividades educativas previstas para o ano de 2025, principalmente as relacionadas a promoção de políticas de incentivo da educação de trânsito.

3.1.14. Ressalta-se que os Bonecos tornam as ações educativas mais lúdicas e dinâmicas, trazendo mais visibilidade, desperta a curiosidade e a atenção do público, além de elevar a imagem institucional do DETRAN/RO.

3.1.15. Posto isso, a participação dos Bonecos Habitáveis nas ações implementadas pelo DETRAN/RO é justificada para a execução da política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia em sua maior amplitude de forma lúdica e dinâmica, trazendo mais visibilidade, despertando a curiosidade e a atenção do público, além de elevar a imagem institucional do DETRAN/RO.

3.2. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

3.2.1. As quantidades solicitadas foram levantadas com base na Solicitação de compra anterior (ID 0045264500) e Termo de Referência (ID 0045337578), pois a necessidade de lavagem dos materiais pedagógicos (Bonecos habitáveis) preferencialmente com uma frequência quinzenal ou conforme necessidade de lavagem, dependendo do tempo de uso na semana, tendo em vista não somente a frequência de uso em ações educativas de trânsito, preocupação com a higiene, mas também pelo clima do estado ser equatorial, caracterizado pelas altas temperaturas e elevada pluviosidade. Ou seja, muito quente e quem usa os bonecos habitáveis passam pelo processo de transpiração muito intensa.

3.3. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

3.3.1. Considerando a abrangência das Campanhas e Ações de Trânsito durante o ano inteiro, necessidade de lavagem dos materiais pedagógicos (Bonecos habitáveis) preferencialmente com uma frequência quinzenal ou conforme necessidade de lavagem, dependendo do tempo de uso de horas no dia e na semana, tendo em vista que frequentemente os bonecos participam de atividades em locais abertos, com muitas crianças em volta e como são muito queridos, recebem muitos abraços das crianças e adolescentes presentes nesses locais.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme o que disserta a Subseção III, do Art. 47, da Lei 14.133/2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração. Assim, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Subseção III

Dos Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, *ipsis litteris*:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.3. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

4.4. Diante do exposto o **parcelamento não será adotado**, uma vez que trata-se de um único item, de solução singular, de objeto uno e indivisível, sendo a Contratação de empresa para fornecer o **Serviço de Lavagem a Seco em Boneco Habitável**, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso para a Autarquia.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

5.1.1. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

5.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

5.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação**.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Problema:

6.1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação **serviço de Lavagem a Seco em Boneco Habitável**, usados por este órgão nas campanhas educativas de trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - DETRAN-COESCT Escola Pública de Trânsito - EPTRAN.

6.2. Solução:

6.2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito (COESCT), vinculada à Escola Pública de Trânsito (EPTRAN), no âmbito das ações educativas realizadas pelo DETRAN. Os bonecos habitáveis utilizados nessas campanhas são instrumentos essenciais para a promoção da conscientização e educação no trânsito, sendo empregados em atividades lúdicas e interativas com a população.

6.2.2. Com o uso frequente desses materiais, torna-se indispensável a manutenção adequada, garantindo condições de higiene, conservação e prolongamento da vida útil dos bonecos. A solução mais eficiente e segura para essa demanda é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de lavagem a seco, método que assegura limpeza profunda sem causar danos à estrutura ou aos tecidos dos bonecos, preservando sua qualidade e aparência.

6.2.3. A despesa visa como objetivo atender as necessidades desta Escola Pública de Trânsito, especificamente da Divisão de Execução de Campanhas, quanto a realização de ações e Campanhas Educativas do Trânsito no corrente ano de 2025 e 2026, considerando que os Bonecos Habitáveis (Vidinha e Ligadinho), são fundamentais, bem como são constantemente empregados nas

ações, e necessitam de lavagem e higienizações periódicas, tanto para poderem ser utilizados como para conservação e aumento da vida útil.

Apoio às Ações Educativas: Fornecer a presença dos bonecos Ligadinho e Vidinha é uma forma de que apoiem e enriqueçam as ações educativas da Escola, contribuindo para uma maior conscientização da população sobre temas relacionados à segurança no trânsito.

Cobertura Abrangente das Campanhas: Garantir que a comunicação visual alcance diversos públicos, incluindo escolas, comunidades e eventos externos. O objetivo é criar um impacto positivo e abrangente com a presença dos bonecos, aumentando dinamicamente a visibilidade das campanhas e facilitando o acesso à informação.

6.2.4. Ao atingir esses resultados, a Escola Pública de Trânsito terá mais uma forma que fortalecerá sua capacidade de promover uma educação de trânsito eficaz, contribuindo para a formação de uma sociedade mais consciente e segura.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições Gerais

7.2. A execução contratual dar-se á de forma PARCELADA, e os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento** assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será encaminhada à Contratada via e-mail, **informando a quantidade necessária, data e horários para entrega**, conforme as necessidades do DETRAN/RO.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer contato telefônico, *whatsApp* e e-mail ativo para comunicação com o Fiscal do Contrato e envio/recebimento das ordens de serviço e demais documentos que forem necessários.

7.3.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por meio formal.

7.3.2. Todas as despesas relativas à entrega dos serviços ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços/produtos contratados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme exposto neste Termo de Referência.

7.3.4. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.4. Do Local de Entrega:

7.4.1. Os materiais deverá ser entregues na Escola Pública de Trânsito - Rua Benedito de Souza Brito, 4045B - bairro industrial (entrada em frente Hospital Cosme e Damião), município de Porto Velho/RO, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização**.

7.4.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.4.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/FFF2021.

7.5. Das Condições de Recebimento

7.5.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações o objeto será recebido provisório e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

7.5.2. A Nota Fiscal será rejeitada quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparada, corrigida ou substituída no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.5.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.5.4. O objeto deste Termo será recebido, conforme disposto no no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma abaixo:

7.5.5. Do Recebimento Provisório

7.5.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo FISCAL responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes **no prazo de 03 (três) dias úteis**, de acordo com o art. 140. I, "a" da Lei 14.133/2021, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

7.5.5.2. Os serviços serão supervisionados pelo **FISCAL TÉCNICO** designado para exercer a função, que terá, juntamente com a CONTRATANTE, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços contratados.

7.5.5.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.5.5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.5.5.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.5.6. Do Recebimento Definitivo

7.5.6.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140. I, "a" da Lei 14.133/2021.

7.5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.5.6.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5.6.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.6.5. Não aceito os serviços contratados, será comunicado à empresa contratada para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, inclusive na impossibilidade de fazê-lo, será auferido e realizado a glosa do valor equivalente ao serviços não executados.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

8.2. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

8.3. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia; Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

8.4. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do material, devendo ser especificado na proposta.

8.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao Equipamento fornecido em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:

8.7. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

9.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme apurado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, através do Quadro Comparativo de Preço de Mercado (ID0066225530).

10. DO ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

10.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2025, processo SEI (0010.072060/2024-91), Portaria n.º 44 de 07 de janeiro de 2025 (0056289500) e Errata (0060125189), no item 533 do Relatório Detalhado v21 (0066528546).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Existe a meta física prevista no PLANO PLURIANUAL - PPA – 2024/2027 (Exercício 2025) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - **LOA 2025** - (LEI nº 5.981, de 29 de janeiro de 2025, DOE Edição Suplementar 19.1). A liberação Orçamentária ocorrerá conforme Art. 55 da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024).

11.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, seguirão a seguinte programação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181 – POLICIAMENTO
Programa	2002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
Ação	2271 - REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO
Elemento de Despesa	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos	1.752.0.00001- RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
Dotação atualizada	R\$ 2.350.000,00
Despesa empenhada	R\$ 2.210.447,74
Saldo disponível	R\$ 139.552,26
Valor Estimativo	R\$ 24.000,00

Certificado ID0066238575

11.3. Ante o exposto, a certificação de disponibilidade orçamentária encontra-se emitida conforme QDD de 07.11.2025 e documentos autorizadores: Despacho (0063867315), Documento de Formalização de Demanda 318 (0064406447), Autorização (0065626039), Quadro Comparativo de preço (0066225530), Despacho (0066227526).

12. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

12.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços (DETRAN-CPLMS).

12.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. Considerando o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 a modalidade será a Dispensa à Licitação em razão do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

13.2. O valor referente a Dispensa de Licitação para o exercício de 2025, atualizado conforme Decreto nº 112.343 de 30 de dezembro de 2024, fica estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

13.3. Fica estabelecido na presente contratação, que no julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

14.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitens 14.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Da Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

15.2. Da Qualificação Técnica

15.2.1. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica para referida Contratação.

15.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

15.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#>), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

15.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei 14133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

15.4.2. Nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de contratação de bens ou serviços de pequeno valor ou baixa complexidade, que não impliquem risco significativo de inadimplemento contratual ou desequilíbrio financeiro à Autarquia.

15.4.3. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à prestação de serviços e/ou aquisição de bens de baixa complexidade, cujos valores envolvidos não apresentam impacto relevante no orçamento do DETRAN-RO, tampouco envolvem obrigações que demandem robusta capacidade econômico-financeira por parte do contratado, entende-se justificada a não exigência do balanço patrimonial como critério de habilitação.

15.4.4. Tal medida visa ainda promover a simplificação do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

15.5. **Das Declarações**

15.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. **Do Instrumento Contratual**

16.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.1.4. Os Contratos a serem firmado terão sua vigência durante o período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

16.1.5. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021.

16.2. **Da Garantia Contratual**

16.2.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.

16.2.2. Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual. A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.3. Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

16.3. **Dos Reajustes Contratuais**

16.3.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice o IPCA.

16.3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 01 (um) ano.

16.3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

16.3.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

16.3.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.3.6. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.3.7. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 154, §2º da Decreto Estadual nº 28.874/2024), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

16.3.8. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.9. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

16.4. **Da Rescisão Contratual**

16.4.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.4.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/2021.

16.4.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

17. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

17.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas;

17.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

17.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

17.5. A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração;

18. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

18.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

- 18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 18.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento.
- 18.6. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.
- 18.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.
- 18.8. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

19.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 19.1.2. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 19.1.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
 - 19.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo e no instrumento de contrato;
 - 19.1.5. A Contratada deverá Indicar responsável técnico ou contato direto para atendimento das ordens de serviço.
 - 19.1.6. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
 - 19.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
 - 19.1.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 19.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 19.1.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;
 - 19.1.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.2. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.
- 20.2. Em atendimento ao § 4º do Art. 74 da 14.133/2021, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.
- 20.3. Trata-se de serviços que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.
- 20.4. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

21. **DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 21.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 21.3. A verificação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 21.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

21.7. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

21.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

22.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentadas na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN / DETRAN-RO. Devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3º, do art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

22.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor, período da prestação de serviços ou do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

22.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

22.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

22.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado.

22.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

22.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

22.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

22.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

22.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

22.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

23.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

23.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

23.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

23.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

23.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DA APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

24.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

24.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

24.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);

24.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

24.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

24.6. Deverá a **CONTRATADA** obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

24.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

25. **DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

26. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

26.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

26.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

26.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

26.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

26.6. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

26.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas à contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

26.9. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	DE ACORDO
Joe Araújo dos Santos Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito COESCT/EPTRAN/DETRAN/RO	Hassan Mohamad Hijazi Diretor da Escola Pública de Trânsito EPTRAN/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Bruno Henrique Barros Dos Santos Chefe de Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços DIVAQ/NAC - DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 19/11/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joe Araujo dos Santos, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 24/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos, Chefe de Unidade**, em 24/11/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066589910** e o código CRC **25E88E94**.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.029921/2025-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	TOTAL PREÇO MÍNIMO
1	Lavagem a seco em Bonecos Habitáveis	SERVIÇO	240	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 132,00	R\$ 129,00	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
									TOTAL MÍNIMO	R\$ 24.000,00

Nota Explicativa:
1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa
1 JOSÉ HILTON DA SILVA LIMA
2 GUSTAVO SOUZA MORAIS
3 Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará
4 Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará
5 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

⁴
ENCAMINHAMENTO: Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente Quadro Comparativo de Preços, tendo por base o VALOR TOTAL MÍNIMO, e estando compatível com os preços praticados no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 314/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.029921/2025-00 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____.

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Contratação de serviço de Lavagem a Seco, em bonecos habitáveis, usados por este órgão nas campanhas educativas de trânsito, a pedido da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito - DETRAN-COESCT, em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Exclusivo ME/EPP	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO EM BONECO HABITÁVEL Bonecos confeccionados em material revertido de espuma, com tecido Brim, tecido pluminha e tecido helanca, os bonecos possuem tamanho aproximado de 200 cm x 100 cm.	Serviço	240		

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM ____ R\$ (.....).

2. DO LOCAL/PRAZO:

2.1. A execução contratual dar-se á de forma PARCELADA, e os serviços serão solicitados por meio de **Ordem de Fornecimento** assinada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato e será encaminhada à Contratada via e-mail, **informando a quantidade necessária, data e horários para entrega**, conforme as necessidades do DETRAN/RO.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na Escola Pública de Trânsito - Rua Benedito de Souza Brito, 4045B - bairro industrial (entrada em frente Hospital Cosme e Damião), município de Porto Velho/RO, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

3. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca, Presidente**, em 26/11/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066748298** e o código CRC **5A1EEA3B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO IV DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 314/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 314/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:

(Nome completo da empresa)

seu (s) representante (s) legal (is) :

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: N.º:

Município: Estado: CEP:

Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca, Presidente**, em 26/11/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066748854** e o código CRC **AA9C58B4**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.029921/2025-00

SEI nº 0066748854